RESULTADO PRELIMINAR
CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 22/0009-CC

Objeto: Contratação de empresa especializada com vista à realização de serviços voltados para construção civil, incluindo manutenção e modernização dos espaços físicos do prédio onde funciona a educação infantil da Unidade Sesc Deodoro, na Cidade de São Luis-MA, tudo conforme projetos, especificações técnicas e planilhas de serviços constantes do Anexo I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o Resultado da análise das documentações de habilitação do processo em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Conforme ata da segunda sessão, realizada às nove horas do dia quatro de novembro do corrente ano**,** solicitou-se que os representantes presentes verificassem o lacre do envelope de documentação de habilitação que ficou retido na Comissão, e constatado a inviolabilidade, realizou a abertura das documentações da empresa **GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA**, classificada em primeiro lugar, grampeou os documentos, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das documentações, sendo estes rubricados pela Coordenadora da CPL. Em seguida, a Coodenadora da Comissão de Licitação, solicitou que os representantes presentes analisassem e rubricassem as documentações, perguntou se havia algum registro a ser feito por parte dos licitantes e a representante da empresa **CONPAC CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA** observou que a empresa **GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA** na segunda alteração do contrato social registrado na JUCEMA, constava apenas a assinatura de um dos sócios administrador; observou ainda que a referida empresa não apresentou a prova de inscrição municipal. O representante da empresa **CONSTRUTEC CONSTRUCAO E MANUNTENCAO EIRELI** observou que no atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa **GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA** não consta a capacidade técnica de serviços referentes a revestimentos de fachada de vidro e piso vinilico. A representante da empresa **S K DE MELLO P LIMA LTDA** observou que a empresa **GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA** não apresentou a regularidade junto ao CREA dos seus responsáveis técnicos. Após a observação feita pelas empresas **CONPAC CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA**, **CONSTRUTEC CONSTRUCAO E MANUNTENCAO EIRELI** e **S K DE MELLO P LIMA LTDA** foi perguntado ao representante da empresa **GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA** se tinha algum posicionamento em defesa da empresa, e o representante informou que quanto a observação feita pela empresa **CONPAC CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA** referente a assinatura do contrato social, o sócio administrador é o que possui assinatura com certificado digital, e a outra sócia dar poderes a este, por procuração, para assinar o contrato social junto a JUCEMA, cuja procuração fica em poder da JUCEMA. No que se refere a observação feita pelo representante da empresa **CONSTRUTEC CONSTRUCAO E MANUNTENCAO EIRELI,** referente ao atestado de capacidade técnica foi informado pelo representante que a empresa apresentou um atestado de capacidade técnica de um prédio com mais de 10.000 m^2 de construção que guardam semelhança com o objeto licitado. Logo após, a Coordenadora da CPL informou que a sessão seria suspensa para análise das

Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza
Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II – CEP: 65075-650 – São Luís - MA
C.N.P.J: 04.155.096/0001-18 - Fone: (98) 3215-1513/1514 e-mail: cpl@ma.sesc.com.br

documentações de habilitação e, que qualquer informação seria publicada conforme subitem **10.1** (*As decisões, erratas, avisos, resultados e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do Sesc Administração e/ou do site* ***www.sescma.com.br*** ***– Licitações****, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos*) do edital.

2 Respondendo as observações apresentadas na ata da segunda sessão pela empresa **CONPAC CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA**, relativo a empresa **GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA** constar na segunda alteração do contrato social registrado na JUCEMA apenas a assinatura de um dos sócios administrador, informamos que conforme Cláusula Terceira da 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, a administração da empresa **GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA** poderá ser exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, ficando claro que o Sr. Gilmar Gabriel Botelho possui poderes para assinar eletronicamente a alteração supracitada; quanto a observação de que a empresa **GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA** não apresentou a prova de inscrição municipal, informamos que a empresa **GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA** apresentou a Prova de Regularidade e o Alvará de Licença e Funcionamento junto a Secretaria Municipal de Fazenda (São Luís), o que no entendimento da CPL comprova a inscrição municipal e atende ao subitem **5.5.2** (*Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais (no caso de contribuintes do ICMS), ou municipais (ISS), pertinente a seu ramo de atividade, e, quando for o caso, Declaração de não Contribuinte*) do edital, pois seria um excesso de formalismo inabilitar a licitante em virtude de tal situação, assim, conforme subitem **10.2** (*A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta*), a Prova de Regularidade e o Alvará de Licença e Funcionamento junto a Secretaria Municipal de Fazenda apresentados pela empresa **GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA** foram aceitos como uma prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal.

2.1 Respondendo as observações apresentadas na ata da segunda sessão pela empresa **CONSTRUTEC CONSTRUCAO E MANUNTENCAO EIRELI**, relativo a empresa **GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA** ter apresentado atestado de capacidade técnica sem constar a capacidade técnica de serviços referentes a revestimentos de fachada de vidro e piso vinilico, conforme análise técnica, informamos que foi verificado que o atestado emitido pela FECOMERCIO e apresentado pela empresa **GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA,** no item 080410- "**Pele de vidro com estrutura em alumínio de perfis da ALCOA linha soluta e vidro da CEBRACE COOL UTE laminado cor verde...**" guarda semelhança ao solicitado em edital quanto ao revestimentos de fachada de vidro; e ainda, os atestados apresentados possuem diversos tipos e quantidades de piso que trazem semelhança ou maior complexidade na execução que os pisos solicitados em edital para o processo em epígrafe.

2.2 Respondendo as observações apresentadas na ata da segunda sessão pela

Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza
Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II – CEP: 65075-650 – São Luís - MA
C.N.P.J: 04.155.096/0001-18 - Fone: (98) 3215-1513/1514 e-mail: cpl@ma.sesc.com.br

empresa **S K DE MELLO P LIMA LTDA,** relativo a empresa **GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA** não ter apresentado a regularidade junto ao CREA dos seus responsáveis técnicos, informamos que os responsáveis técnicos Engenheiro Civil, Eletricista e Mecânico constam na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, o que comprova a regularidade junto ao CREA da empresa e dos seus responsáveis, atendendo assim ao solicitado no subitem **5.3.1** (**Qualificação Técnico-Operacional (Pessoa Jurídica):), letra a** (*Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA/CAU, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos*) do edital.

2.3 Considerando a necessidade de análise relativa à capacidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar, as documentações de habilitação apresentadas pela empresa **GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA** foram encaminhadas para análise e parecer técnico do Setor de Engenharia do Sesc/MA, e após análise o Setor de Engenharia emitiu parecer favorável quanto a capacidade técnica da licitante. Assim, baseando-se na análise da Comissão de Licitação, e mediante o parecer técnico, a empresa **GAMAR ENGENHARIA COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTACOES LTDA** ficou HABILITADA e VENCEDORA do certame, ao custo total de **R$ 2.289.907,78** (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e sete reais e setenta e oito centavos).

3 Os interessados em interpor recurso terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **10.5** (*Da decisão relativa à fase de habilitação, ao resultado das propostas comerciais desta licitação e/ou julgamento final caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da divulgação da decisão)* do edital.

São Luís - MA, 09 de novembro de 2022.

Eline dos Santos Ramos
Coordanadora da CPL

Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza
Av. dos Holandeses, S/N, Quadra 24 – Jardim Renascença II – CEP: 65075-650 – São Luís - MA
C.N.P.J: 04.155.096/0001-18 - Fone: (98) 3215-1513/1514 e-mail: cpl@ma.sesc.com.br